



Governo do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 018/2022/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2023/00590
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/SEPLAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022/SEPLAG

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTINUADOS DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Presidente **Manoel Lourenco de Amorim Silva**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] nº [REDAZIDO] de outro lado a empresa de outro lado à Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada na Rua Calcada Canopo, 11 – 2º Andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado pelo representante legal o Sr. **Ana Paula Teixeira**, residente à Rua Professora Diomar Fernandes Raldi 132 bairro Jardim São Francisco CEP 13272-153 Valinhos/SP Brasil, portador do RG nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº JUCEMAT-PRO-2023/00590, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 05/11/2023 até 04/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alterado pelo presente instrumento. E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 25 de outubro de 2023.

MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA: [REDAZIDO] Assinado de forma digital por MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA: [REDAZIDO] Dados: 2023.10.26 13:34:00 -04'00'
Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ANA PAULA TEIXEIRA: [REDAZIDO] Assinado de forma digital por ANA PAULA TEIXEIRA: [REDAZIDO]
Ana Paula Teixeira
Representante Legal
Prime Consultoria e assessoria empresarial LTDA

Testemunhas: RENATA NUNES FERREIRA: [REDAZIDO] Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA: [REDAZIDO]
Assinatura: [REDAZIDO]
Nome completo: [REDAZIDO]

Assinatura:
Nome completo:

CONVOCAÇÃO

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGER/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 5º, inc. I, do Regimento Interno da AGER/MT - Decreto Estadual nº 001 de 02 de janeiro de 2023, decisão da Diretoria Executiva Colegiada da AGER/MT na Décima Sétima Reunião Ordinária Deliberativa do ano de 2023, vem através desta, tornar público o agendamento da **DÉCIMA QUINTA SESSÃO REGULATÓRIA DO ANO DE 2023**, a se realizar no **dia 10 de novembro de 2023**, com início às **08h30min (oito horas e trinta minutos)**. A presente Sessão Regulatória observa as regras dispostas na Resolução Normativa AGER nº 004/2023. A mesma será realizada de forma híbrida, sendo presencial na sede da AGER/MT, situada na Av. Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá/MT e por meio de videoconferência pela ferramenta do Google Meet, com o direito a palavra os membros da mesa da Sessão Regulatória, conforme art. 29, inciso I e os legitimados, observando o art. 32. Para acesso ao link do google meet, os legitimados legalmente constituídos, deverão requerer à Chefia de Gabinete pelo e-mail presidencia@ager.mt.gov.br.

Em cumprimento ao art. 9º §1º, a presente Sessão Regulatória será transmitida pelo canal *youtube* da AGER, onde o link estará disponível no site da AGER/MT <https://www.ager.mt.gov.br/>, garantindo maior participação e transparência nas ações desta Agência.

Para a participação presencial na sala da sessão, será realizado uma qualificação de legitimidade prévia por ordem de chegada na AGER/MT, dando priorização aos legitimados. Havendo quantidade de presentes superior a capacidade física da referida sala (8 pessoas), serão direcionados a sala auxiliar, onde a mesma estará equipada para transmissão em tempo real.

Pauta para deliberação, segue abaixo:

1º. AGER-PRO-2023/00423 - Viação Juína EIRELI. Assunto: Aplicação do Coeficiente Tarifário Diferenciadas Vias sem pavimento (TERRA)..

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2023.

(assinado o original)
Luis Alberto Nespolo
Presidente Regulador
AGER/MT

Protocolo 1508981

JUCEMAT**JUNTA COMERCIAL****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 018/2022/
JUCEMAT**

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.110.616/0001-03.

CONTRATADA: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais doze meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência sendo de 05/11/2023 até 04/11/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.000, Fonte 1.501.0000.

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26 de outubro de 2023.

PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00590.

ASSINAM: Pela Contratante, **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA** e pela Contratada **ANA PAULA TEIXEIRA**.

A íntegra do 1º Termo Aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.juceemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1508945

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023/INTERMAT.
INTERMAT-PRO-2023/09457 - SIAG - C: 02903/2023.**

I - CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CNPJ: 03.831.971/0001-71;

II - CONTRATADO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - MTI - CNPJ:15.011.059/0001-52;

III-OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO REFERE-SE À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA MTI - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO;

IV-VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, ADSTRITO À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.

V-VALOR TOTAL: R\$ 5.875.791,29 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

VI-DOT. ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 04304 - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO; - APOIO ADMINISTRATIVOS; PROJETO DE ATIVIDADE: 2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; FONTE: 2.501.0000.

ASSINAM: EM CUIABÁ - MT, 26 DE OUTUBRO DE 2023. FRANCISCO SERAFIM DE BARROS - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - CONTRATANTE E CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES - DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - MTI- CONTRATADO.

Protocolo 1508937

PORTARIA Nº 185

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2023/10279**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 644,5621 hectares, situada no município de **PARANATINGA**, denominada "**FAZENDA PARAÍSO I**".

Perímetro: **11.301,45 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GWQ-M-1987**, de coordenadas N 8.586.437,430m e E 818.835,351m; situado no limite da Fazenda Paraíso II com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, área de ocupação de Aldo Alberton, CPF: 557.169.039-91; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°40'10" e 1.875,76m até o vértice **GWQ-M-2011**, de coordenadas N 8.584.756,278m e E 819.667,348m; situado no limite da Fazenda Nossa Senhora Aparecida com a Fazenda Boa Esperança, área de ocupação de Alfredo Luiz Alberton, CPF: 055.903.921-28; deste, segue confrontando com a Fazenda Boa Esperança, com o seguinte azimute e distância: 171°34'37" e 1.446,31m até o vértice **GWQ-M-2009**, de coordenadas N 8.583.325,565m e E 819.879,207m; situado no limite da Fazenda Boa Esperança com a Fazenda Guaíra, área de ocupação de Nilson Ferreira Ribeiro, CPF: 411.462.981-53; deste, segue confrontando com a Fazenda Guaíra, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°21'37" e 169,73m até o vértice **GWQ-M-2010**, de coordenadas N 8.583.421,356m e E 819.739,095m; 224°42'05" e 1.103,91m até o vértice **GWQ-M-2015**, de coordenadas N 8.582.636,718m e E 818.962,590m; 254°45'56" e 27,23m até o vértice **GWQ-M-2014**, de coordenadas N 8.582.629,562m e E 818.936,314m; situado no limite da Fazenda Guaíra com a Fazenda Chimarrão, área de ocupação de Joacir Rossi, CPF: 269.608.850-00; deste, segue confrontando com a Fazenda Chimarrão, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°35'51" e 563,48m até o vértice **CD5-M-0232**, de coordenadas N 8.582.228,334m e E 818.540,684m; situado no limite da